



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

SEGUNDA - FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2022

Edição 2236  
09 páginas



## EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: [diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br) - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal  
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Suély Marianne Muller

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Elizeu Sandeski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohi Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: [atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br](mailto:atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br)

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Luiz Felipe Daciuk - Vice-Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroslau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

## DECRETOS

DECRETO Nº 800/2021

DATA: 27/12/2021

*SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 2.369.500,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).*

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, do artigo 9º da Lei Orçamentária nº 2.441 de 19 de novembro de 2020.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.369.500,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04.122.2050.2008 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL  
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
000550 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 10.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04.122.2050.2008 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL  
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA  
000570 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 2.600,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.2080.1022 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS  
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
001470 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB ..... R\$ 681.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.2080.1022 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS  
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
001470 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB ..... R\$ 32.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.2080.1022 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS  
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
001480 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica ..... R\$ 690.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.2080.1022 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS  
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
001480 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica ..... R\$ 260.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
05.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB  
12.361.2080.1027 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS/CMEIS - FUNDEB  
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
002010 000102 Fundeb 40% ..... R\$ 459.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
05.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB  
12.361.2080.1027 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS/CMEIS - FUNDEB  
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
002010 000102 Fundeb 40% ..... R\$ 133.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
12.365.2080.1033 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CENTROS ED. INFANTIL  
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
002300 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB ..... R\$ 85.000,00



05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
05.006 DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR  
12.364.2080.2039 APOIO AO ENSINO SUPERIOR  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
002830 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 6.700,00

06 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
06.001 DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
22.661.2120.2042 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE ATIV. DE IND. E COM  
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
002970 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 1.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE  
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.2070.2052 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA  
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
003970 004950 Atenção Básica ..... R\$ 5.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE  
08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E  
10.302.2070.2056 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
004300 000494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
..... R\$ 1.400,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.2090.2072 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
005290 000815 IGD - Bolsa Família ..... R\$ 2.500,00

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA  
11.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL  
20.606.2160.2088 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIV. SECR. AGRICULTURA  
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
006710 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 300,00

TOTAL.....R\$ 2.369.500,00

**Art. 2º** - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.102	41296-1	B.B. - SME FUNDEB	R\$ 459.000,00
3.1.103	19880-X	B.B. - CONTA EDUCAÇÃO 10%	R\$ 681.000,00
3.1.104	11636-X	B.B. - CONTA EDUCAÇÃO 25%	R\$ 690.000,00
TOTAL DAS FONTES			R\$ 1.830.000,00

**Art. 3º** - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

02 GOVERNO MUNICIPAL Cancelamento  
02.001 GABINETE DO PREFEITO  
04.122.2000.2003 ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO  
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
000160 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 20.600,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento  
05.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
12.361.2080.2020 ATIVIDADES ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS  
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
001200 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB ..... R\$ 4.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento  
05.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
12.361.2080.2020 ATIVIDADES ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
001250 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica ..... R\$ 8.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento  
05.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
12.361.2080.2020 ATIVIDADES ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS  
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
001280 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB ..... R\$ 20.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento  
05.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
12.361.2080.2020 ATIVIDADES ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS  
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
001290 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica ..... R\$ 2.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento  
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.2080.2024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
001540 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica ..... R\$ 34.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento  
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.2080.2024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
001560 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB ..... R\$ 7.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento  
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.2080.2024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
001570 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica ..... R\$ 45.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento  
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.2080.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
001700 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica ..... R\$ 9.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento  
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.2080.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
001740 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB ..... R\$ 17.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento  
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.2080.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
001790 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica ..... R\$ 4.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento  
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.2080.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
001830 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica ..... R\$ 3.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento  
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.2080.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
001890 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB ..... R\$ 25.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento  
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.2080.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
001900 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica ..... R\$ 12.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento  
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.2080.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CO-



MUNICIPAÇÃO - PESSOA  
001920 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....  
R\$ 6.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento  
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.2080.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
001940 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....  
R\$ 51.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento  
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.2080.2026 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR  
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
001980 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....  
R\$ 4.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento  
05.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB  
12.361.2080.2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB  
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
002150 000102 Fundeb 40% .....  
R\$ 15.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento  
05.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB  
12.365.2080.2031 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB  
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
002250 000102 Fundeb 40% .....  
R\$ 118.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento  
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
12.365.2080.1033 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CENTROS ED. INFANTIL  
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
002310 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....  
R\$ 61.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento  
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
12.365.2080.2035 MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
002500 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....  
R\$ 44.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento  
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
12.365.2080.2035 MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
002530 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....  
R\$ 6.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento  
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
12.365.2080.2035 MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA  
002540 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....  
R\$ 15.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento  
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.2070.2052 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
003910 004950 Atenção Básica .....  
R\$ 5.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento  
08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E  
10.302.2070.2056 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC  
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
004170 000494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
.....  
R\$ 1.400,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.2090.2072 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
005390 000815 IGD - Bolsa Família .....  
R\$ 2.500,00  
TOTAL.....  
R\$ 539.500,00

**Art. 4º** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 27 de dezembro de 2021.

**OSNEI STADLER**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LUIZ MARCELO ANTONIO**  
CONTADOR CRC/PR047055/O-0

### DECRETO Nº. 801/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECAÇÃO E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base nos artigos 47 a 50, 58 a 70 e 75 a 80 e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, nos artigos 8º e 13, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Municipal nº 2441, de 19 de novembro de 2020.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aprovada a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Bimestral da Administração Direta para o exercício financeiro de 2021, conforme anexos I e II, parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º** - Fica aprovado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Despesa da Administração Direta para o exercício financeiro de 2021, conforme anexo III, parte integrante do presente decreto, obedecidos aos limites orçamentários da LOA - Lei Municipal nº 2441, de 19 de novembro de 2020.

**Art. 3º** - Fica aprovada a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Bimestral do Instituto de Previdência de Prudentópolis para o exercício financeiro de 2021, conforme anexos IV e V, parte integrante do presente decreto.

**Art. 4º** - Fica aprovado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Despesa do Instituto de Previdência de Prudentópolis para o exercício financeiro de 2021, conforme anexo VI, parte integrante do presente decreto, obedecidos aos limites orçamentários da LOA - Lei Municipal nº 2441, de 19 de novembro de 2020.

**Art. 5º** - A especificação das medidas de combate à evasão e à sonegação, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, estão demonstradas nos anexos VII, VIII e IX, partes integrantes do presente Decreto.

**Art. 6º** - Ficam estabelecidas, conforme Anexos I, II, IV e V deste Decreto, as metas de arrecadação mensal e para os bimestres do presente exercício.

**Art. 7º** - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso que cada Secretaria ou órgão Mu-



nicipal fica autorizado a utilizar, conforme Anexos III e VI deste Decreto.

**§ 1º** - As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas revisões no bimestre na forma dos Anexos II e IV deste Decreto.

**§ 2º** - O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 8º** - Além dos valores creditados em contas específicas do retorno do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, os recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, de que trata a Lei 9.394/96, art. 70, serão transferidos para conta vinculada à MDE, até as datas e nos percentuais previstos na Lei 9.394/96, art. 69, § 5º.

**Art. 9º** - Os valores vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas conforme o disposto no art. 7º da EC 29 de 13 de setembro de 2000.

**Art. 10º** - O produto da Alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em contas bancárias vinculadas e específicas para o atendimento do disposto nos arts. 44 e 50, I, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 11º** - Os valores decorrentes de receitas oriundas de aplicações dos recursos vinculados de que tratam os arts. 8º e 9º serão contabilizados como receita patrimonial e terão o mesmo objeto de aplicação do que o depósito que lhe originou a receita.

**Art. 12º** - Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.

**Art. 13º** - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão inteiramente utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

**Art. 14º** - A abertura de crédito adicional suplementar somente será efetivada, obedecidas as seguintes condições:

**I** - solicitação da Secretaria Municipal correspondente, através de ofício contendo a exposição justificativa para a suplementação, bem como para a redução pretendida;

**II** - as dotações que forem anuladas em razão de recursos para cobertura de créditos suplementares, não poderão ser suplementadas futuramente, salvo se em fato de justificativa plausível de sua ocorrência, evitando o "passeio de verba", conforme instrução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

**III** - as dotações criadas através de crédito adicional especial, não poderão ser reduzidas futuramente, evitando o "passeio de verba", conforme instrução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

**IV** - a aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020 e do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2021, somente será permitida após sua incorporação aos orçamentos por meio de abertura de créditos adicionais e pareceres prévios emitidos pelo Departamento de Controle Interno, pelo Departamento de Contabilidade e Departamento de Planejamento, indicando a consistência dos valores.

**Art. 15º** - É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem o prévio empenho, conforme determina o

artigo 60, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

**Art. 16º** - Nenhuma despesa poderá ser efetuada, sem o atendimento do disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, sob pena de responsabilidade administrativa por parte das pessoas responsáveis nos atos.

**Art. 17º** - A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos no anexo I deste decreto acarretará ao órgão a limitação de empenho e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 18º** - A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto a sua pasta.

**Art. 19º** - A fiscalização e acompanhamento do presente Decreto ficam a cargo da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno que comunicará, ao Prefeito Municipal e ao Secretário de Finanças, o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

**Art. 20º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 31 de dezembro de 2021.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**LUIZ MARCELO ANTONIO**  
Contador CRC/PR 047055/O-0

## DECRETO Nº 030/2022

*"Concede Férias aos servidores que menciona".*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

## DECRETA

**Art. 1º.** Ficam concedidas férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Ana Novosad	Auxiliar Serviços Gerais - Fem	Secretaria de Saúde	01/02/2022 a 02/03/2022	2021/2022
Ana Paula Dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais - Fem	Secretaria de Saúde	14/02/2022 a 28/02/2022 (15 dias iniciais)	2019/2020
Antonio Romildo de Souza	Operador de Maquinas	Transporte e infraestrutura	07/02/2022 a 08/03/2022	2019/2020
Emanuelle Elene Malacario De Campos	Medico Clínico Geral - Caps	Secretaria de Saúde	11/01/2022 a 17/01/2022 (07 dias intermediários)	2020/2021
Gilvana Cosmo Gomes	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria de Saúde	17/01/2022 a 31/01/2022 (15 dias iniciais)	2021/2022
Josafat Budnik	Agente de Segurança Municipal	Administração	02/02/2022 a 03/03/2022	2020/2021
Luciele de Lima Wrobel	Enfermeira- 40	Secretaria de Saúde	17/01/2022 a 31/01/2022 (15 dias iniciais)	2019/2020
Marisa Lenart Pastuch	Auxiliar de Secretaria	Planejamento e Obras	03/03/2022 a 01/04/2022	2019/2020
Monica Barby Munoz	Fonoaudiólogo	Secretaria de Saúde	07/02/2022 a 21/02/2022 (15 dias finais)	2019/2020
Ricardo Boianiski	Agente de Segurança Municipal	Administração	02/02/2022 a 03/03/2022	2020/2021



**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de janeiro de 2022.

**IVALDO HOFMANN JUNIOR**  
Prefeito Municipal em Exercício

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 031/2022

*“Interrompe o período de férias concedido ao servidor que menciona, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 105 da Lei Municipal nº 1.975/2012 e conforme o protocolado sob nº 153/2022;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica interrompido, a partir de 10/01/2022, o período de gozo de férias, concedido a servidora **Solange Kuchla Beledeli**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Enfermeira*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de janeiro de 2022.

**IVALDO HOFMANN JUNIOR**  
Prefeito Municipal em Exercício

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 06/2021  
- SAÚDE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º 04/2022  
Protocolo 131/2022**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 006/2021, pelo Decreto nº 566/2021 do dia 10 de agosto de 2021, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido PSS, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 14/01/2022**, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

CARGO: ENFERMEIRO (A)		
Classificação	Nº Protocolo	Candidato
4º	6129	Kellyn Cristiane de Souza

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Classificação	Nº Protocolo	Candidato
9º	6114	Adriana Arruda da Fonseca
10º	6309	Zenilde Camargo

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do PSS 06/2021.

Prudentópolis, 10 de janeiro de 2022.

**IVALDO HOFMANN JUNIOR**  
Prefeito em Exercício

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

## LICITAÇÕES

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa ARGOS LTDA, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 013/2022 para a presente licitação, que tem por objeto a “Registro de Preços para aquisição de materiais para borracharia (insumos, ferramentas e equipamentos) e ferramentas e materiais para oficina mecânica”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 191/2021, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 013/2022, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 10 de janeiro de 2022.

**Maricleia Grzeszezyszen**  
Departamento de Licitações

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa RPF COMERCIAL EIRELI, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 014/2022 para a presente licitação, que tem por objeto a “Registro de Preços para aquisição de materiais para borracharia (insumos, ferramentas e equipamentos) e ferramentas e materiais para oficina mecânica”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 191/2021, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 014/2022, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 10 de janeiro de 2022.

**Maricleia Grzeszezyszen**  
Departamento de Licitações

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Fica a empresa **TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA EPP**, convocada a assinar o Contrato nº 009/2022 para a presente licitação, que tem por objeto o "Aquisição de insumos destinados aos Faxinais" para as escolas de Rede Municipal de Ensino", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 203/2021, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

O Contrato será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 009/2022, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 10 de janeiro de 2022.

**Maricleia Grzeszezyszen**  
Departamento de Licitações

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Fica a empresa **VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP**, convocada a assinar o Contrato nº 010/2022 para a presente licitação, que tem por objeto o "Aquisição de insumos destinados aos Faxinais" para as escolas de Rede Municipal de Ensino", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 203/2021, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

O Contrato será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 010/2022, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 10 de janeiro de 2022.

**Maricleia Grzeszezyszen**  
Departamento de Licitações

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Fica a empresa **PONTA GROSSA ENGENHARIA LTDA EPP** no valor de R\$ 57.647,41 (cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme Item 15.1 do Edital, assim como assinar o Contrato nº 011/2022, inclusive pelas testemunhas, tendo como objeto a "contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para executar a reforma na Escola Municipal Clotilde dos Santos Gomes, situada no município de Prudentópolis – PR, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários", referente ao Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 023/2021, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta convocação, transcorrido o prazo a empresa será notificada da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A garantia poderá ser encaminhada através de correio eletrônico, marlicitacao@prudentopolis.pr.gov.br.

Prudentópolis – PR, 10 de janeiro de 2022.

**Maricleia Grzeszezyszen**  
Departamento de Licitações

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022**

**Motivação: Artigo 74, da Lei nº 14.333 de 1 de abril de 2021.**

**Objeto:** Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado veicular, incluindo reposição de gás, com utilização de Tabela de Tempos de Manutenção disponibilizada pelo Município, visando à manutenção dos veículos leves, médios e pesados da frota municipal.

**Contrato nº: 007/2022**

**Contratada: JEAN PIERRE CONTI 02713346908**

**Valor:** R\$ 160.229,00 (Cento e Sessenta Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais)

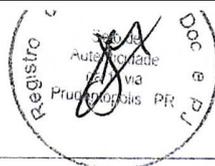
**Data:** Prudentópolis, 06 de janeiro de 2022.

**Vigência:** O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de 28 de setembro de 2022, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.

**Gestor:** A gestão do Contrato ficará a cargo do Sr. Elizeu Sandeski, Secretário de Transportes e Infraestrutura.

**Fiscal:** A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Srs. José Luiz Bini, Marcelo Sidnei Chanivski e Antonio Marcos Batista.





Ata de transmissão de cargo de Prefeito ao Vice Prefeito municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná. Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, no gabinete do Senhor Prefeito, na Prefeitura Municipal de Prudentópolis, edifício sede, situada à Rua Rui Barbosa, número oitocentos e um, entre, às quinze horas, presentes: o Prefeito Municipal Isnei Stadler, o Vice Prefeito Municipal Evaldo Hofmann Junior, Secretários Municipais e demais servidores, cumprindo o disposto no artigo cinquenta e quatro da Lei Orgânica, e considerando que o Senhor Prefeito Isnei Stadler se ausentará do Município de Prudentópolis para viagem de caráter particular entre os dias dez e vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois, e considerando ser desnecessária autorização legislativa para tal licença, por se tratar de viagem nacional com duração inferior a quinze dias nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei Orgânica; porém considerando o conteúdo do parágrafo terceiro do mesmo artigo cinquenta e quatro da Lei Orgânica necessária se mostra a transmissão do cargo ao Senhor Vice Prefeito, esta sessão destina-se à formalização da transmissão de cargo de Prefeito Municipal de Prudentópolis ao Senhor Vice Prefeito Evaldo Hofmann Junior, que substituirá o Prefeito titular durante a viagem de mesmo, no período do dia dez a vinte e quatro. Na sequência o Senhor Prefeito Municipal Isnei Stadler usando a palavra transmitiu oficialmente o cargo de Prefeito ao Vice Prefeito Evaldo Hofmann Junior, que assumiu o mesmo pelo período anteriormente citado, tendo sido declarado impessoado a partir das zero horas do dia dez de janeiro de dois mil e vinte e dois até às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois. Em seguida, foi convocada a sessão, da qual para constar e certificar a ocorrência dos fatos nela ocorridas, eu, Paula Francineli Machado Becker, designado para esta finalidade, laorei a presente ata, que segue assinada por mim, pelo Prefeito Municipal, pelo Vice Prefeito Municipal, Secretários e demais presentes.

**REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**  
**CESAR AUGUSTO MACHADO DE MELLO**  
 Oficial Titular  
**PEDRO HENRIQUE SANCHES**  
 Escrevente - Substituto  
 Fone: (42) 3446-1745

Emprego	R\$ 3.860,00	VRC 300
Averbação	R\$ 150,00	VRC 150
Pronotação	R\$ 150,00	VRC 150
Distribuição	R\$ 100,00	VRC 100
Carteão	R\$ 150,00	VRC 150
ISS	R\$ 369,00	VRC 369
Selo Funarpam	R\$ 150,00	VRC 150
Fundep	R\$ 369,00	VRC 369
Funrejus	R\$ 99,00	VRC 99
Diligência	R\$ 150,00	VRC 150
Total	R\$ 3.000,00	VRC 3.000

**REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**  
**PRUDENTÓPOLIS - PR**  
 Assenta-se nesta data 07/01/2022 sob nº 20956 do Protocolo A 04 Fls 209  
 Registro / Averbação sob nº 17990 do Lº 8-172 Prudentópolis 07/01/2022

Titular  Escrevente Substituto  
 CESAR AUGUSTO MACHADO DE MELLO



**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)